

ASSUNTO: Aprovação de minuta – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a minuta do edital correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, à luz da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

ANÁLISE

1. Modalidade de Licitação:

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** está em conformidade com a nova legislação de licitações

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da licitação é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-TRIBUTÁRIA E URBANÍSTICA SOBRE PROCEDIMENTOS FAZENDÁRIOS E DE CONTROLE URBANO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AO CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

3. PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação, que prevê a possibilidade de contratos com prazo de vigência prorrogável por até igual período (art. 57, §2º).

4. TERMOS DO EDITAL:

A minuta de edital apresenta os elementos essenciais exigidos pela nova lei de licitações, incluindo descrição do objeto, condições de participação, critérios de julgamento, prazos, penalidades, entre outros requisitos previstos nos arts. 40 a 42 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEGALIDADE E REGULARIDADE:

Não foram identificadas, até o momento, irregularidades ou vícios que comprometam a legalidade do processo licitatório. A minuta de edital está em conformidade com os princípios estabelecidos pela nova lei, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da minuta de edital correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**.

Salienta-se a importância de garantir a ampla publicidade do certame, bem como a observância rigorosa dos princípios e regras estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao longo de todo o processo licitatório.

Este parecer foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e poderá ser complementado ou revisado conforme necessário.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de Agosto de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.20

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-111 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

